

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO SILVA RODOLPHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL.

ILUSTRES MEMBROS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

WOOP COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.499/0001-20, com endereço comercial à Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, nº 2062, Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-695, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JACKSON MALVINO MOREIRA**, vem, com o devido respeito e acatamento, e fundamento no inciso VIII do art. 11 da Lei nº 12.232/2010 e alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por intermédio de seus advogados, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em razão dos fatos e fundamentos que passamos a expor.

I. DOS FATOS.

No dia 25 de maio deste ano, às 8h30min, na sede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, realizou-se a segunda sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 01/2023 - Concorrência Pública da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

Iniciados os trabalhos e após as devidas verificações, foram abertos os envelopes de nº 02, que continham a via identificada do plano de comunicação publicitária, cujo conteúdo foi examinado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes presentes.

Na sequência, foi realizado o cotejo entre as vias identificadas (envelope nº 02) e não identificadas (envelope nº 01) do plano de comunicação publicitária, para identificação



de sua autoria, cuja comparação resultou na seguinte identificação: Empresa "A" Campanha "Time", AUTORA: Woop Comunicação Integrada Ltda; Empresa "B" Campanha "Democracia", AUTORA: Think Brands Publicidade e Propaganda Ltda Empresa "C": Campanha "Você" AUTORA: Tiriva Publicidade e Propaganda Ltda.

Assim, restando identificadas as licitantes, foi disponibilizado aos presentes os documentos elaborados pela subcomissão técnica, referentes aos invólucros 01 e 03.

Em seguida, elaborou-se a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, de acordo com as planilhas de pontuação encaminhadas pela Subcomissão Técnica de Avaliação.

Tendo sido lançadas as respectivas notas e aplicado os pesos correspondentes, foi proclamado o resultado do julgamento geral das propostas técnicas, com a seguinte classificação: Em primeiro lugar a agência Think Brands Publicidade e Propaganda Ltda, com o total de 92,57 (noventa e dois vírgula cinquenta e sete) pontos; em segundo lugar a agência Woop Comunicação Integrada Ltda com o total de 55,03 (cinquenta e cinco vírgula zero três) pontos; e em terceiro lugar a agência Tiriva Publicidade e Propaganda Ltda com o total de 51,00 (cinquenta e um) pontos.

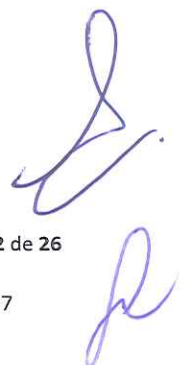
Desta feita, além da expressiva distância na pontuação lacônica, pela cognição ao instrumento convocatório (item 7.4, b), apenas a licitante Think Brands permaneceria hígida no certame em liça, restando as outras duas concorrentes claramente desclassificadas.

Contudo, em relação à pontuação e ao julgamento das propostas técnicas, além da observância à Lei e ao edital convocatório, pretende a Recorrente buscar por meio deste Recurso Administrativo, tudo aquilo que o direito lhe agasalha, imperando-se o acatamento de suas razões prefaciais e de mérito, com o conseqüente integral provimento deste reclamo, conforme passa-se a expor.

II. DO DIREITO.

II.1. DA MATÉRIA PRELIMINAR.

II.1.a. DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO.



Preambularmente, necessário atestar a tempestividade do presente Recurso Administrativo. Durante a segunda sessão pública foi manifestada nova intenção de recurso, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso a contar do recebimento/vista dos autos, com início da contagem em dia 26/05/2023.

Devendo este interregno ser observado, computando-se o prazo final como o dia deste protocolo.

Portanto, tempestivo se faz o presente, devendo suas razões serem conhecidas, julgadas e acolhidas.

II.2. DAS RAZÕES DE MÉRITO DO RECURSO.

II.2.a. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPE Nº 1). USO DE NEGRITO, FONTE DIVERSA E TAMANHO MENOR. IDENTIFICADOS NO TEXTO E EVENTUAIS ROTEIROS. VEDAÇÃO. PROIBIÇÃO EXPRESSA NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES QUE DESCUMPRIRAM O REQUISITO EDITALÍCIO.

Ab Initio, a análise do Envelope n. 1 deve ser feita com um redobrado zelo, desclassificando as propostas que apontarem quaisquer discrepâncias do que foi imposto pelo Edital (tanto na forma, quanto no conteúdo), justamente para que se evite contaminação do julgamento da subcomissão quanto ao “Plano De Comunicação Publicitária - Via Não identificada”.

Ao contrário do que já manifestado anteriormente, não se trata, neste quesito e ponto específico, de mera formalidade exacerbada, pois coloca em cheque todo o trabalho da Administração em promover a licitação que guarda este especial requisito, quanto dos licitantes que obraram na criação das soluções, projetos e planos de trabalho para concorrer.

Neste sentido, o princípio da legalidade, que vigora no âmbito do direito administrativo, institui que “o que a lei não proíbe é permitido”.

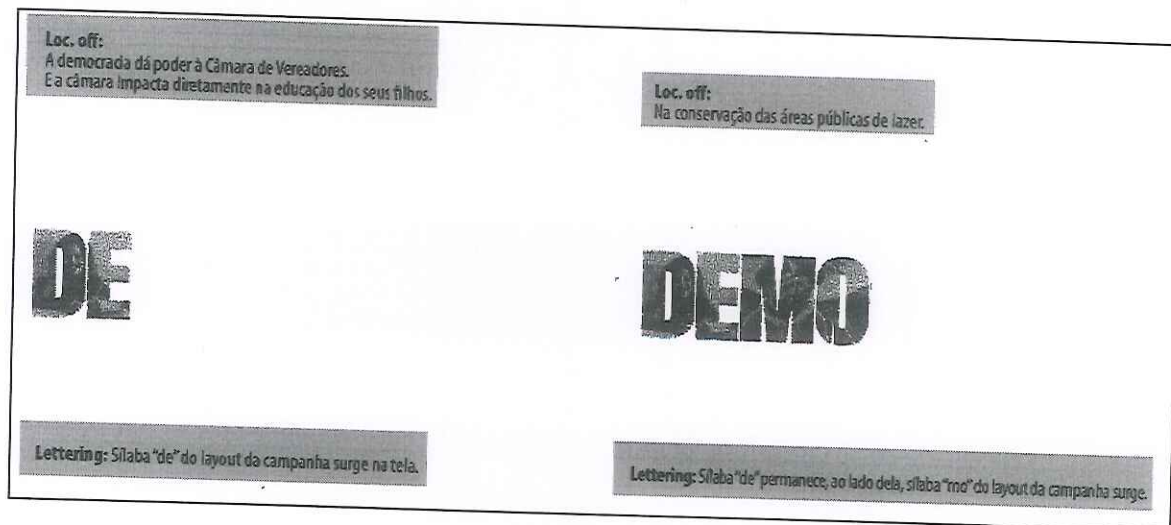
Logo, se o edital é a “lei” que rege o certame licitatório, deve expressamente o pressupor-se que, ao proibir o uso de NEGRITO, definir FONTE “arial” e TAMANHO 12 pontos, NÃO permitiu o uso diverso, conforme contido expressamente nos itens 7.2.1.3, alínea ‘h’ e 7.2.1.4 do Edital:

7.2.1.3 — O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria: (...)

h) com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;

7.2.1.4 — As especificações do subitem 7.2.1.3 - aplicam-se na parte referente ao texto e eventuais roteiros, ao quesito Ideia Criativa. (grifou-se).

Frise-se, o uso de **negrito**, **outro tamanho de letra/fonte e a própria fonte distinta**, SÃO PROIBIDOS no EDITAL, e não é respeitado em algumas propostas (Envelope n. 1), que agora reveladas, e coincidentemente identificada como a da atual vencedora do certame, a licitante THINK BRANDS, como se observa na **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS** (pág 9, Envelope nº 1):



Loc. off:
Nos serviços de saúde da cidade.

Loc. off: É na segurança da sua família.
Por isso, não deve de ouvir o que é discutido na casa de leis, fale o que pensa e fiscalize o poder legislativo local. A democracia começa em casa! Democracia - Fale. Ouça. Fiscalize.
Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul. A casa do povo.

DEMOCRA

DEMOCRACIA
OUÇA. FALE. FISCALIZE. *A participação começa na nossa casa!*

Letringing: Sílabas anteriores permanecem, sílaba "cra" surge ao lado.

Letringing: Sílabas anteriores permanecem, sílaba "cia" surge ao lado.
Chamada final da campanha volta. Finaliza com assinatura do cliente com lettering referente.



E neste sentido, a licitante TIRIVA, também descumpra a regra do certame ao utilizar o **NEGRITO** no texto de eventuais roteiros (Roteiro Spot 30" e Roteiro VT 60"), conforme demonstra-se:

Roteiro Spot 30"

Trilha dinâmica ao fundo. Locução masculina off:

- Junto com você, a Câmara Municipal vem trabalhando muito por Jaraguá do Sul.

Aprovamos projetos importantes na Saúde.

Na Educação. Na Infraestrutura. No Esporte e na Cultura. Na proteção à mulher.

E fazemos tudo isso com respeito ao dinheiro público.

Vamos continuar esse bom trabalho.

Afinal, construir a Jaraguá do Sul que queremos, é tarefa de todos nós.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Câmara de todos.

Roteiro VT 60"	
VIDEO	AUDIO
<p>VT inicia mostrando cenas em plano fechado de assinaturas de leis e projetos, com duas mãos diferentes (uma mão de cada pessoa) junto a uma mesma caneta e documento. Exemplos:</p> <p>Mão de mulher negra vereadora assinando lei, com mão branca de homem junto...</p> <p>Mão de homem assinando, com mão de criança pequena junto.</p> <p>Mão de homem assinando, com uma mão de idosa junto.</p> <p>Mão de mulher assinando com mão de homem junto.</p> <p>Todas essas cenas surgem, ocupam o vídeo, e depois ficam menores, dividindo a tela em 4 partes iguais.</p>	<p>Trilha dinâmica ao fundo. Locução masculina off:</p> <p>- Junto com você, a Câmara Municipal vem trabalhando muito por Jaraguá do Sul.</p> <p>Estamos aprovando projetos importantes para fazer uma cidade ainda melhor.</p>
<p>Corta para cenas/fotos das atividades que estão sendo realizadas com a aprovação da Câmara. Imagens de reforma em andamento em postos de saúde e de paciente sendo atendida em consulta ou exame. Caracter sobreposto: SAÚDE</p>	<p>Como a ampliação e reforma de 8 Unidades Básicas de Saúde e a compra de milhares de consultas e exames para atender a população.</p>
<p>Imagens de reforma em andamento em creches e escolas e de crianças em salas de aula na rede municipal. Caracter sobreposto: EDUCAÇÃO</p>	<p>Reformas e melhorias em 7 creches e escolas municipais.</p>
<p>Imagens de operários asfaltando rua e de rua já pavimentada, com movimento de veículos. Caracter: PAVIMENTAÇÃO</p>	<p>Pavimentação de centenas de ruas em diversos bairros.</p>
<p>Imagens de jovens em aulas de música, arte e teatro. Caracter: CULTURA</p>	<p>Recursos para aulas de canto, música, dança, artes e teatro para jovens.</p>
<p>Imagens de crianças e jovens praticando diversas modalidades esportivas. Caracter: ESPORTE</p>	<p>Aquisição de materiais para várias modalidades esportivas.</p>
<p>Imagens de equipe da Procuradoria da Mulher da Câmara de Jaraguá do Sul prestando atendimento e orientação às mulheres. Caracter: PROTEÇÃO À MULHER</p>	<p>E ações voltadas para a mulher, com mais de 100 atendimentos prestados para garantir direitos e proteção a vítimas de violência doméstica.</p>
<p>Cenas do início, de mãos próximas a documento, assinando leis e projetos, voltam a ocupar a tela.</p>	<p>Vamos continuar esse bom trabalho. Afinal, construir a Jaraguá do Sul que queremos, é tarefa de todos nós.</p>
<p>Assinatura: sobre fundo neutro, então logo Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e conceito.</p>	<p>Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Câmara de todos.</p>

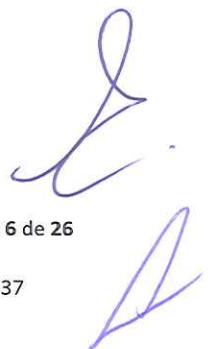
Ademais, a Comissão não realizou a desclassificação, mas ainda assim, também é dever da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** identificar os **DESCUMPRIMENTOS A QUALQUER DISPOSIÇÃO DO EDITAL**, conforme rege o regramento editalício:

14 — DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

(...)

14.7 — Serão desclassificadas as propostas que:

a) Descumprirem qualquer disposição do Edital; (grifou-se)



E ainda sobre a **desclassificação**, nas razões aqui delineadas também há guarida no art. 6º, incisos VI, IX, XII e XIV, da Lei nº 12.232/2010:

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;

(...)

XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

(...)

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.
(grifou-se)

Portanto, há **VEDAÇÃO** no Edital para o uso de **negrito, outro tamanho de letra/fonte distinta, em parte de textos e eventuais roteiros** na elaboração do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada e **o seu uso revela flagrante ilegalidade, sob pena de desclassificação das licitantes, que é o que se impera nas razões ao todo expostas.**

Ao arremate, por todo o transcrito acima, impera-se a esta Subcomissão Técnica e a Comissão, sob a lavra de seu presidente, **a declaração de desclassificação dos Planos de Comunicação Publicitárias - Via Não identificada (Envelope n. 1) que contém o uso de negrito, fonte e tamanho diverso, GRITANTEMENTE IDENTIFICÁVEL, nas propostas das licitantes THINK BRANDS E TIRIVA.**

II.2.b. DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS/RAZÕES REFERENTE ÀS NOTAS APLICADAS. NECESSÁRIA JUSTIFICATIVA ESCRITA DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM AS NOTAS EM CADA CASO. EXIGÊNCIA

LEGAL ART. 11, § 4º, III, DA LEI 12.232/2010. IMPERATIVA REABERTURA DO PRAZO RECURSAL.

O artigo 5, caput, da Lei nº 12.232/2010 obriga a utilização do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" nesse tipo de contratação. Tendo em vista a aplicação complementar da Lei n. 8.666/93, a caracterização destes tipos encontra-se no art. 46 da Lei nº 8.666/1993.

Logo, além dos critérios relacionados ao valor a ser despendido pela administração, o critério técnico, de adequação das proposições às necessidades da entidade contratante, também ganham notoriedade nesse tipo de licitação.

Nesse compasso, aduz o art. 11, §4º, inciso IV, da Lei nº 12.232/2010, que a elaboração de ata de julgamento deve revelar pontuações e justificativas escritas das razões que a fundamentaram, senão vejamos:

Art. 11 Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues a comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

(...)

§4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento.

(...)

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento a comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a **justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso**; (grifou-se)

No mesmo sentido, o TCU já tratou da matéria, especificamente no que tange à necessidade de apresentação de justificativas das notas conferidas. Segue trecho do Acórdão nº 2813/2017 exarado pelo TCU, de Relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, julgada em 06/12/2017, veja-se:

"(...)

4. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

(...)

4.24 Em segundo lugar, quanto à alínea (1) do recurso Saga, sobre a ausência de Justificativa escrita de pontuação técnica das licitantes, a Amazonas Energia também julgou procedente, já que esta foi realizada, mas não fornecida às proponentes Assim, disponibilizou o documento "Justificativa de Pontuação" (peça 1. p. 55-56), datada de 4/8/2011.

(...)

4.26 De fato, verifica-se que a "Justificativa de Pontuação", de forma geral, não atendeu aos requisitos legais insculpidos no art. 11. §incs IV e VI, da Lei 12.232/2010)

(...)

4.27 Primeiro, porque a "Justificativa de Pontuação" não acompanhou a ata de julgamento, de 4/8/2010 (peça 1, p. 30), mas somente foi disponibilizada em momento posterior, em resposta, de 25/11/2010 (peça 1. p.34), ao recurso interposto pela empresa Saga Publicidade. Segundo, porque não contém a fundamentação "em cada caso", como estipula o dispositivo transcrito. O documento consiste em exposição de motivos genéricos, sem atrelar a fundamentação aos respectivos quesitos técnicos avaliados" (grifou-se).

Observa-se que o trecho acima se amolda ao presente.

Isso porque, a ata de julgamento não está acompanhada de fundamentos para as notas atribuídas aos licitantes, muito menos minuciou as justificativas em cada quesito avaliado perante as notas atribuídas.

Nesse cotejo, em reanálise aos procedimentos adotados durante o processo licitatório, bem como às disposições da Lei nº 12.232/2010, verifica-se que, de fato, a elaboração ata de julgamento do plano de comunicação publicitária não seguiu as determinações do art 11, § 4º, inciso IV.

Assim, resta necessário que sejam reavaliados os julgamentos dos planos de comunicação publicitária, de todas as licitantes, com o emprego das devidas justificativas em cada quesito avaliado, conforme o que reza o art 11, § 4º, inciso IV da Lei nº 12.232/2010.

E após, seja reaberto o prazo recursal de estilo, conforme preconiza o item 13.10.1 do Edital:

13.10.1 — Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

Por fim, diante dos pontos apresentados, é pertinente que algumas ponderações de ordem técnica sejam trazidas ao conhecimento da Comissão e da Subcomissão Técnica, a fim de que durante a reanálise das propostas com as devidas justificativas por escrito, novos equívocos não venham a ocorrer.

II.2.c. DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA QUADRO RESUMO. LICITANTE THINK BRANDS. PLANO SIMULADO DIVERGENTE. MEIO RÁDIO. FLAGRANTE OMISSÃO DO NÚMERO DE INSERÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO.

O instrumento convocatório exige como premissa para apresentação da proposta técnica, no que se diz respeito ao quesito de Estratégia de Mídia e Não Mídia, a utilização dos preços das mídias por intermédio dos seguintes padrões:

14.1.4 — Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público;
- b) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) **consistência do plano simulado de distribuição das peças, tendo em vista as duas alíneas anteriores;**
- d) pertinência, oportunidade e economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
- e) **economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;** (grifou-se)

Ocorre que, em análise pormenorizada na proposta técnica da licitante THINK BRANDS, a Estratégia de Mídia e Não Mídia está comprometida, visto que a Subcomissão Técnica não observou que a LICITANTE violou gravemente as regras de utilização das tabelas de preços dos meios de comunicação e, por consequência, não cumpriu as exigências do item 14.1.4 do Edital.

Tal violação se deve pela razão da LICITANTE não ter considerado a quantidade total de distribuição das inserções devidamente - **vide página 12 de sua proposta técnica** - haja vista que a mesma contemplou em seu plano de mídia 330 inserções de rádio durante o período da campanha, porém apenas 110 inserções foram consideradas nos custos de produção, conforme se demonstra abaixo:

eficazes e ágeis de informação e mobilização social. A veiculação de inserções de 30 segundos ocorrerá de segunda a sexta-feira, durante todos os 30 dias de duração da campanha, totalizando 22 dias com inserções. Foram selecionados as principais rádios com penetração em Jaraguá do Sul, são elas: "Rádio Jaraguá", com foco em programação regional, jornalística e esportiva, faremos 3 inserções diárias, em horário rotativo; "Rádio Brasil Novo FM", com programação popular e o foco em notícias da região, faremos 3 inserções diárias, em horário rotativo; "Rádio Studio FM", com programação jovem e grande penetração em Jaraguá do Sul, faremos 3 inserções diárias em horário rotativo; "Rádio 105 FM", rádio de maior audiência na região, com programação popular e regional, faremos 3 inserções diárias em horário rotativo; "Rádio Supernova FM", rádio com conteúdo jovem e moderno, faremos 3 inserções diárias em horário rotativo. Totalizando 330 inserções durante o período da campanha. O meio rádio pode ser considerado uma das poucas mídias em

Distribuição de mídia e não mídia
Quadro resumo

Meio	Peças	Qtd	Inserções	Custos			Valor total R\$
				Internos	Terceiros	Honorários	
Rádio	Spot 30s	1	110	R\$ 2.029,99	R\$ 27.363,98	R\$ 75,00	R\$ 29.468,97
Jornal	Anúncio 1 pg	1	8	R\$ 2.735,46	R\$ 16.320,00		R\$ 19.055,46
Mídia Externa	Outdoor 9x3m	1	4	R\$ 3.808,82	R\$ 4.000,00	R\$ 90,00	R\$ 7.898,82
Portal digital	Banner Web 300x250px	1	100mil	R\$ 1.882,80	R\$ 2.160,00		R\$ 4.042,80
Rede social	Video 30s	1	1	R\$ 8.967,76	R\$ 2.400,00	R\$ 360,00	R\$ 11.727,76
Não Mídia	Cartaz A2	1	3	R\$ 3.139,29	R\$ 15,00	R\$ 2,25	R\$ 3.156,54
Total de custos de veiculação (incluindo desconto de agência)							R\$ 53.363,98
Total geral da campanha							R\$ 79.970,35

Flagrantemente a omissão da quantidade das inserções no meio Rádio, faz com que a LICITANTE não atenda também ao item 7 do ANEXO II "BRIEFING", o qual excede o valor máximo referencial da campanha em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vejamos:

7. Verba referencial para investimento

A verba de referência para investimento na campanha é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), compreendendo todos os custos envolvidos, desde a criação, a produção e os serviços de terceiros, até a veiculação.

Frisa-se, novamente que é dever da Subcomissão Técnica identificar os DESCUMPRIMENTOS A QUALQUER DISPOSIÇÃO DO EDITAL, e seguir com a desclassificação da proposta, conforme rege o regramento editalício no item 14.8:

14 — DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
(...)

- 14.8 — Serão desclassificadas as propostas que:
b) **Descumprirem qualquer disposição do Edital;** (grifou-se)

Assim, pelas razões expostas acima, a proposta técnica apresentada pela licitante THINK BRANDS merece ser desclassificada.

II.2.d. RAZÕES PARA DIMINUIÇÃO DA NOTA DA LICITANTE THINK BRANDS NO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Art. 7º da Lei n. 12.232/2010).

Inicialmente, ao apresentar a Estratégia de Mídia e não mídia, a licitante THINK BRANDS cita sobre o meio jornal (página 03, Envelope nº 02) o seguinte:

A complexidade da mensagem desta campanha simulada exige investimentos em mídias que permitem uma melhor explanação da mensagem. Por isso, os principais meios definidos para esta campanha foram o jornal, o rádio e as redes sociais. Sobre o Jornal, Nakamura (2009) defende esta mídia como um excelente meio principal para campanhas regionais, o que é o caso. Além disso, o autor defende que anúncios de página inteira possuem um grande impacto, algo que é extremamente necessário neste caso, uma vez que um dos principais objetivos da campanha é contribuir para uma maior participação dos munícipes no poder legislativo local. Por este motivo, esta mídia terá um valor significativo de investimento. Porém, é impossível deixar de mencionar que os tempos mudaram e o número de pessoas que consomem jornais impressos vem caindo constantemente. Inclusive, matéria publicada pela revista Veja em 2022 revelou que 96% dos brasileiros consomem notícias através da internet. Visto isso e com uma análise dos veículos de jornal impresso de Jaraguá do Sul e região, sabe-se que o perfil dos leitores de jornais impressos é bem específico: pessoas com mais idade. Desta forma, esta mídia será utilizada para passar a mensagem completa

Aqui o ponto a ser observado é que a licitante THINK BRANDS informa um dado do Nakamura do ano de 2009 (de 13 anos atrás), a fim de supervalorizar o meio jornal, enaltecendo esse meio dizendo que é de grande importância, contudo, no mesmo texto, há uma enorme contradição, pontuando que o consumo do meio JORNAL vem caindo constantemente.

Além disso, aponta que há análise dos veículos de jornal impresso de Jaraguá do Sul e Região, contudo, não apresenta nenhum dado de pesquisa sobre o tema.

Claramente é um investimento muito grande para um meio com baixa cobertura e de forma ilógica, o maior investimento da licitante THINK BRANDS é em jornal, justamente o meio que hoje tem a menor participação nos hábitos de consumo, conforme a mesma já afirmou.

Outro ponto a ser destacado é que a licitante THINK BRANDS apresentou o formato errado na descrição da peça criativa 1 (anúncio de jornal), com a medida da peça criativa em 26x35cm, sendo que o formato correto é de 26x34 cm, ou seja, 1cm a mais, conforme página 06 do Envelope nº 01:

Peça 1: Anúncio de Jornal (mídia impressa) com 26x35cm

Tal erro não foi levado em consideração pela Subcomissão Técnica e a licitante muito menos foi penalizada no quesito avaliativo (nota), o que deveria de acontecer, pois ao descrever a mesma peça criativa o no quadro de investimentos, informa outro formato:

Nº AUT	MÍDIA	VEÍCULO	VEICULAÇÃO		QNT	VALOR FINAL	FORMATO
			DURAÇÃO	VALOR UNIT.			
	Anúncio Jornal	Jornal OCP	4 dias	R\$ 5.400,00	2	R\$ 10.800,00	26x34
	Anúncio Jornal	Jornal JDV	4 dias	R\$ 4.800,00	2	R\$ 9.600,00	26x34

Além disso, também no quadro de investimentos, foram informadas 8 inserções no meio JORNAL, mas na verdade são somente 4, conforme informado na Estratégia de mídia e não mídia (pág. 12, Envelope 02):

Distribuição de mídia e não mídia							
Quadro resumo							
Meio	Peças	Qtd	Inserções	Custos			Valor total R\$
				Internos	Terceiros	Honorários	
Rádio	Spot 30s	1	110	R\$ 2.029,99	R\$ 27.363,98	R\$ 75,00	R\$ 29.468,97
Jornal	Anúncio 1 pg	1	8	R\$ 2.735,46	R\$ 16.320,00		R\$ 19.055,46

formato página inteira. Com isso, o meio jornal terá, ao todo, 4 anúncios e tiragem de 15.000 exemplares. As inserções serão intercaladas, cobrindo um dia em cada semana,

Isto demonstra que a informação apresentada está equivocada, o que também não foi ponderado pela Subcomissão Técnica em relação à pontuação aferida à Licitante, merecendo a sua diminuição.

No meio outdoor a licitante THINK BRANDS ofertou na Estratégia de mídia e não mídia somente 4 pontos de veiculação “em uma determinada zona urbana” de Jaraguá do Sul:

em Jaraguá do Sul, isso garante uma grande cobertura do público-alvo. O meio outdoor tem por característica a veiculação de mensagens curtas, de leitura rápida, feita em segundos, visando fazer a audiência gravar a mensagem ao ser submetida a ela por diversas vezes nos diversos trajetos que façam sentido em uma determinada zona urbana. É uma mídia

Contudo, Jaraguá do Sul é uma cidade com mais de 181 mil habitantes e percebe-se que esta quantidade de outdoor não irá atingir boa parte dos munícipes, principalmente quando a licitante informa que somente serão aplicados outdoors (4) na zona urbana, e este fato, em termos de nota de mídia, é extremamente relevante para diminuição da nota aferida pela Subcomissão Técnica à Licitante.

Outra confusão que se encontra na Estratégia de Mídia e não mídia da Licitante THINK BRANDS é quanto ao banner que é apresentado no formato 300x250 pixels.

Porém, o mesmo banner é apresentado na Ideia criativa em medida diversa, sendo 960x250 pixels. Além da clara divergência nas informações, cabe ressaltar que as medidas corretas seriam de 970x250 pixels:

Peça 5: Banner Web (mídia digital / internet / computadores) com 960x250 pixels

Uma das exigências do edital é a utilização de sites da internet para veiculação da campanha. Sendo assim, será produzido um banner no tamanho 300x250 pixels. Ele será posicionado

Vê-se de forma cristalina que a proposta da ideia criativa não está de acordo quanto aos formatos informados na estratégia de mídia e não mídia.

E ainda sobre o mesmo tema, a licitante THINK BRANDS também aponta que a mídia irá atingir 100.000 visualizações, mas na verdade o termo “visualizações” não se aplica ao caso, pois a forma correta da nomenclatura é IMPRESSÕES. O termo “visualização” é utilizado para a mídia de vídeo e não para banner.

Salienta-se que o plano de comunicação publicitária da licitante THINK BRANDS passou pelo crivo dos membros da Subcomissão Técnica, sem o exame com atenção e minúcia, pois as notas não refletem às várias falhas e erros graves, mas ao contrário disto, auferiram a melhor nota, inclusive nota máxima, mesmo com contradições de fácil percepção.

O que se busca aqui é o mesmo peso e ponderação a todas as propostas técnicas dos licitantes, pois na medida em que apreciados os argumentos aqui delineados, *data máxima vênia*, surge a indagação se realmente houve a devida atenção dos membros da Subcomissão Técnica ao avaliar as propostas deste certame.

II.2.e. RAZÕES PARA DIMINUIÇÃO DA NOTA DA LICITANTE THINK BRANDS NO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Art. 8º da Lei n. 12.232/2010) E SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

Necessário trazer à baila situação ainda mais conflituosa, percebida também na proposta técnica da licitante Think Brands, especificamente no seu conjunto de informações.

Tratam-se de máculas nas informações aportadas pela referida empresa que resultaram em consequentes vícios na avaliação procedida pelos membros da Subcomissão Técnica, principalmente no seu Relato 1: “Aplicativo Jaraguá na Mão (case)”. Explica-se!

De início, já no começo de sua proposta, a empresa novamente apresenta folder totalmente desvirtuado do seu próprio nome (Think Brands), tratando-se como pessoa jurídica diversa, com a apresentação denominada “Repertório agência Monitor”, o qual, repisa-se, sequer é o nome fantasia da licitante em apreço (Cartão CNPJ atualizado em anexo).

Acentua-se, Ilustres Membros desta Subcomissão, que ora é “Agência Monitor”, ora Monitor Marketing e Tecnologia, mas sempre escusando-se de, tanto no plano de comunicação, quanto no conjunto de informações, trazer sua razão social e/ou seu número de CNPJ.

Na sequência, o texto segue sempre referindo-se na mesma toada: “A Monitor nasceu na geração Z...”, “a Monitor trabalhou...”, e em todas as fichas técnicas identificada-se como Agência: “Monitor”, exaltando sempre o seu labor com a Administração Municipal (Autarquia SAMAE e Prefeitura Municipal).

Além de equivocada identificação, a qual sequer merece nota mínima, posto ser impossível concluir serem as informações da Think Brands, como o edital exige (item 7.2.3.2), a impressão é de que se trata de outra empresa, posto que antes de “Think Brands”, referida licitante se chamava “Clickzoom”.

Igualmente, no tocante à Capacidade de Atendimento, traz estrutura de agência ambiente somente com a identificação de “Monitor”, colocando em cheque até mesmo se está demonstrando a sua estrutura ou de outra pessoa jurídica.

E mais, no mesmo quesito, referindo à adequação de sua infraestrutura e dos recursos materiais que estão disponíveis para a execução do contrato, a mesma licitante informa: *“Também ali, você encontra o poderoso processador ARMADA 388 1.6 GHz dual-core e memória DDR3 de 2GB para velocidades de transferências ultra rápidas de 114 MB/s para upload e 108 MB/s para download para uma reprodução de mídia brilhante, que é um sistema tecnológico para garantir segurança das peças e dados dos clientes-anunciantes da agência”.*

O relato causa grande estranheza e incompreensão, porque tais especificações de processamento, até para os menos entendidos, denotam, tanto o desconhecimento do que se está demonstrando quanto a evidente obsolescência do equipamento.

Novamente, faltam razões à pontuação dispensada em favor da Think Brands.

Por fim, ao ler do conjunto de informações em análise o “Relato 1”, alhures mencionado, datado de 20 de outubro de 2019, destacam-se idéias de que não se está demonstrando um relato de *case* sobre plano publicitário, mas de *case* sobre um aplicativo/software desenvolvido pela licitante, como se percebe dos trechos:

“Pensando nisso e entrando na onda dos aplicativos, é que a agência Monitor criou o sistema Plataforma de Relacionamento Público. Utilizando o conceito de “prefeitura 100% digital, o governo do futuro”. O principal o objetivo do aplicativo é tornar a vida dos municípios mais fácil e prática, onde eles poderão ter acesso à todos os serviços públicos pelo seu smartphone”.

Da leitura acima conclui-se: ou o relato é falso, o que já mereceria excessivo descrédito na sua avaliação; ou a agência está relatando de forma equivocada sobre o caso concreto de outra empresa, o que merece idêntica avaliação; ou q licitante Think Brands é uma pessoa jurídica e a “Monitor” é outra, o que também impera sua má avaliação ou, ainda, a licitante Think Brands estava prestando serviços fora do aspecto comum e habitual de agências de publicidade à Prefeitura de Jaraguá do Sul, o que igualmente incorre em irregular situação.

De fato, desde 2018 e até nos dias atuais, a licitante Think Brands presta serviços de publicidade à PMJS, posto que está no seu sétimo aditivo contratual (em anexo).

Contudo, a mesma possui apenas este vínculo contratual decorrente de certame como o presente (contrato primitivo em anexo), baseado na Lei n. 12.232/2010, e dada a natureza da licitação em espeque, não poderia produzir/prestar serviços ligados à tecnologia da informação ao Paço Municipal.

Giza-se, Nobres Julgadores, que o Relato de caso é datado pela própria licitante como do ano de 2019, conforme a mesma expõe textualmente no relato de *case* e também expõe em trechos de vídeo institucional criado, conforme se verifica:



(disponível no próprio encarte de conjunto de informações da licitante, juntamente com o link/QR code do vídeo: <https://youtu.be/57fVbcCqjVY>)

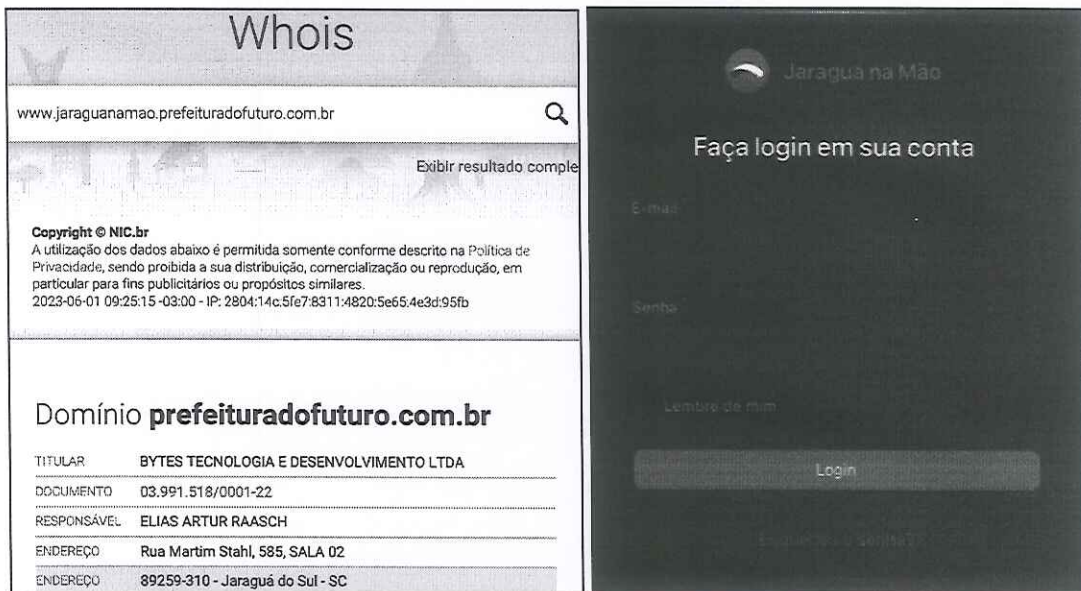
Portanto, o Relato ora discutido denota que a Think Brands teria promovido uma campanha em favor da Prefeitura, contudo, ao que parece, seria em favor do próprio aplicativo/software? Ou em favor de aplicação/serviço de propriedade da Prefeitura?

Neste viés, insurgem-se os questionamentos: Como ela poderia ter produzido tal aplicativo à Prefeitura? Ou melhor, como poderia ter feito também a campanha publicitária de tal aplicativo? Ou ainda, poderia ela mesmo ter criado e prestado este serviço ao Município?

Porquanto oportuno frente às dúvidas supracitadas, em consulta ao Portal da Transparência do Município de Jaraguá do Sul, constata-se que não há contratos de

tecnologia com a empresa Think Brands (ou mesmo a nomenclatura antiga Clickzoom) vinculando a qualquer aplicativo ou software, nem mesmo o famigerado “Jaraguá na mão”, à licitante em discussão, mas apenas com a empresa Bytes Tecnologia e Desenvolvimento Ltda (em anexo), cujo único sócio e administrador é o próprio Sr. Elias Arthur Raasch, coincidentemente, o único sócio e administrador da licitante “Think Brands”.

Todavia, em consulta ao endereço do sítio no sistema de consultas “registro.br” (em anexo) do aplicativo “Jaraguá na mão”, percebe-se que referido aplicativo pertence à supracitada empresa Bytes (em anexo), inclusive, no mesmo endereço da Think Brands:



Whois

www.jaraguanamao.prefeituradofuturo.com.br

Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2023-06-01 09:25:15 -03:00 - IP: 2804:14c:5fe7:8311:4820:5e65:4e3d:95fb

Domínio **prefeituradofuturo.com.br**

TITULAR	BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
DOCUMENTO	03.991.518/0001-22
RESPONSÁVEL	ELIAS ARTUR RAASCH
ENDEREÇO	Rua Martin Stahl, 585, SALA 02
ENDEREÇO	89259-310 - Jaraguá do Sul - SC

Jaraguá na Mão

Faça login em sua conta

Email

Senha

Lembre de mim

Login

Tal informação se confirma em busca à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, ao consultar extrato de licitação “Ata de Registro de Preços” de vultoso valor (R\$ 1.890.000,00) para fornecimento do objeto ao CIGAMVALI (em anexo):

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
HOMOLOGAÇÃO
D1C27AD3DEA9841525B598244300D5974E1BDA41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
Contratada: EMPRESA: BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Objeto: EVENTUAL aquisição, em caráter não exclusivo, de LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE e SERVIÇO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO de software denominado “aplicativo” para dispositivos móveis para digitalização dos serviços públicos por dentro da plataforma, com o nome e identidade visual da prefeitura e módulo administrativo Web com capacidade de modularizar os serviços digitais por dentro da plataforma. Conforme descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R\$ 1.890.000,00
Data de Assinatura: 02/08/2022
Data de Vencimento: 02/08/2023
Barra Velha, 02 de agosto de 2022.
ELIAS ARTHUR RAASCH
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

Ainda, o contrato específico em debate, com a Prefeitura de Jaraguá do Sul com a empresa Bytes (que também se denomina como “Monitor”), utilizando-se do processo licitatório sobredito, foi assinado apenas em 06/10/2022 (em anexo).

Desta feita, novamente ficha em cheque todo o Relato de caso exposto pela licitante Think Brands (2019), na qual traz campanha publicitária que afirma ser titular, mesmo tendo caráter de promoção de aplicação que também afirma ser “própria”, **MAS O QUE MAIS CAUSA ESTRANHEZA, tudo isso antes mesmo do próprio cliente (Prefeitura) ter realizado o procedimento licitatório e contratos pertinentes para utilização do seu alegado software/aplicação.**

Novamente, fica claro que não há como entender que tal case/campanha trazida possui hígida regularidade, caindo por terra a avaliação que a mesma ostenta orgulho.

Não fosse bastante, o próprio Relato 01 possui referendo de agente público municipal, datado de 09/03/2023, chancelando a situação acima exposta, cuja lavra pertence ao Diretor de Comunicação da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Sr. Giovane Mazzini, atestando que, ao que se imagina, os serviços de criação publicitária de tal aplicação/software foram realmente requeridos pelo ente Municipal e os serviços foram criados/produzidos pela empresa denominada “Monitor”:

Referendamos o exposto acima
Jaraguá do Sul, 09 de março de 2023.

Giovane Mazzini - Diretor de Comunicação
(CPF: 045 163 639-25)
Prefeitura de Jaraguá do Sul

Como poderia a empresa “Think Brands”, agora tratando-se como “Agência Monitor”, ter realizado o desenvolvimento de aplicação/software à PMJS e também, antes mesmo de seu lançamento, a criação de campanha publicitária institucional de lançamento do aplicativo sequer licitado?

Ressalta-se que todo este imbróglio poderia ser sanado facilmente com a identificação da licitante da sua real atuação e corpo técnico, tanto nas peças do plano de comunicação, quanto no conjunto de informações, mas ao que parece, a mesma se esquivou de incluir “Think Brands” ou mesmo o seu próprio número de CNPJ nas referidas propostas.

Mais a mais, ainda que fosse alegado pela licitante Think Brands que se tratam de empresas coligadas, integrantes de grupo econômico de fato, porquanto estão no sediadas mesmo local (Cartões CNPJ em anexo), trabalhando na mesma estrutura e utilizando-se do mesmo pessoal (o que burlaria inclusive o aspecto do seu suporte operacional, pois partilham de “funcionários”, consoante anexo), além de terem o mesmo corpo societário (apenas um único dono), tais condições ainda prejudicam de veras a apresentação de sua própria capacidade técnica e condições de atendimento, além de recair nos seguintes itens do instrumento convocatório, igualmente aptos à sua desclassificação:

2.2 — Não poderão participar desta licitação as empresas que:

(...)

2.2.5 — Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

(...)

4.6. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 4.1.

Ilustres jurados, com máxima vênia, vê-se que de todas as situações arguidas, ao menos uma é a verdadeira, e qualquer delas além de ferir de morte os princípios da

Administração e ainda revela irregularidade pela licitante passível, salvo melhor juízo, de repercussão em outras esferas judiciais e administrativas.

Novamente, impera-se, além do elevado decréscimo das notas apresentadas à licitante Think Brands, após os relatos arguidos, a sua inafastável desclassificação por falhas graves na apresentação de repertório e relatos de caso no seu conjunto de informações.

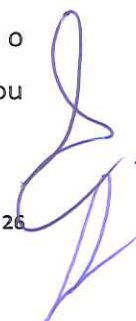
II.2.f. DO PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DAS NOTAS AFERIDAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA À RECORRENTE. ENVELOPE Nº 1. NECESSÁRIA REANÁLISE DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA APRESENTADOS PELA RECORRENTE.

Primeiramente, o Raciocínio Básico da Recorrente é infinitamente melhor do que qualquer outro concorrente do certame.

A Recorrente traz a compreensão para a população sobre a importância do Legislativo, suas funções e, principalmente, sobre quem são seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores faz parte das ferramentas de sustentação da democracia e, por isso, é objeto de transformação na sociedade.

Aborda que a comunicação do Poder Legislativo Municipal está baseada nos princípios de que é direito da população ser informada e dever do Poder Público informar, como descreve o *briefing*, buscar soluções para a questão do distanciamento da população para com seus representantes e, transversalmente, para o desgaste de imagem da política como um todo, torna-se tema essencial para o desenvolvimento da cidade de Jaraguá do Sul e dos próprios cidadãos.

Assim, a Recorrente definiu que para mostrar que a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul se coloca aberta à participação da população, o papel da comunicação será informar para aproximar os vereadores do cidadão buscando um paralelo que demonstre o quanto podemos nos tornar mais relevantes e fortes como sociedade no momento em que o sentimento de pertencimento e o espírito de equipe se restabelecem, seja jogando ou torcendo junto por um propósito maior.



Por meio da estratégia que norteará a campanha publicitária, apontou que “*este é o momento de abrir o jogo, mostrar toda a técnica e a dedicação do time de vereadores da cidade no seu dia a dia de trabalho em Jaraguá do Sul, convocando ainda a população para acompanhar cada detalhe*”.

Ainda a Recorrente revela tudo que foi delineado no *Briefing* com características e peculiaridades do tema abordado que são significativas para a comunicação publicitária com informações corretas, precisas e que mostram o trabalho de pesquisa da Recorrente.

O Raciocínio Básico da Recorrente é rico em detalhes, com dados de pesquisa e atende, plenamente, a todos os critérios de avaliação. Não existe qualquer argumento que justifique uma nota tão ínfima.

A Recorrente analisou o comportamento da cidade, empoderou vereadores, mostrou que o vereador “joga” pela população, utilizando uma abordagem lúdica, convidativa, revelando prestígio com o trabalho da câmara. A abordagem criativa é totalmente nova e quebra o paradigma de mais do mesmo, que foi apresentado pela licitante THINK BRANDS.

Ainda a Recorrente apresenta os dados de mídia de forma atualizada, do ano de 2022, com informações do hábito de consumo do usuário e participação de cada mês em todos os meios de comunicação.

E mesmo assim obteve nota menor, muito inferior à primeira colocada.

A licitante Think Brands pautou a sua proposta no básico, utilizou de ferramentas já aplicadas no passado, inclusive na Câmara, e o objetivo era quebrar o paradigma para aproximar a câmara (vereadores) aos munícipes.

Entretanto, a avaliação da Ideia Criativa da Recorrente não foi digna de nota máxima.

Notadamente, com base nos critérios de julgamento e comparação de todas as propostas apresentadas, a Ideia Criativa da Recorrente é infinitamente mais técnica, melhor e mais adequada. É original, ligada totalmente ao *Briefing* e adequado ao problema da Câmara de Vereadores.



A Ideia criativa apresentada pela Recorrente está muito além das demais propostas apresentadas neste Certame.

Em um panorama geral, a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta pela Recorrente, responde a TODOS os critérios de julgamento que também estão definidos no art. 7º, da Lei nº 12.232/2010:

art. 7º. O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que **apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária** do órgão ou entidade responsável pela licitação, a **compreensão do proponente sobre o objeto** da licitação e os **desafios de comunicação a serem enfrentados**;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que **indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio** e alcançar os **resultados e metas de comunicação desejadas** pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de **exemplos de peças publicitárias**, que **corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária**;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente **explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida** e em função da **verba disponível** indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas **quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação**.

Com certeza, diante de uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA, com AVALIAÇÃO TÉCNICA, fica inadmissível a manutenção das notas tal qual está.

Pelas razões expostas, requer-se a reavaliação das notas atribuídas à Recorrente, com os devidos apontamentos justificados pela Subcomissão Técnica em cada item avaliado.

II.2.g. DO PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DAS NOTAS AFERIDAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. ENVELOPE Nº 3. NECESSÁRIA REANÁLISE DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO APRESENTADOS PELA RECORRENTE.

Inicialmente, extrai-se da ata de julgamento dos documentos do envelope 03 que, no dia 10 de maio deste ano, reuniram-se os membros da subcomissão técnica para avaliação dos documentos apresentados no envelope número 03.

Contudo, o que chama atenção é que os trabalhos iniciaram às 11h40min e findaram às 12h20min do mesmo dia.

Causa estranheza imaginar que diante de 03 envelopes distintos, com grande conjunto de páginas, em menos de uma hora (exatamente 40 minutos), 03 membros da subcomissão técnica conseguiram ler, apreciar e avaliar todo o conjunto de informações apresentado em forma de vários documentos, individualmente, constantes de cada envelope.

Resta evidente que a avaliação do conjunto de informações não ficou vinculada aos critérios mínimos estabelecidos no Edital, de forma a servir como balizadores para a análise técnica da Subcomissão, tendo sido deixado de observar a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da **vinculação ao edital do certame**, sob os quais a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifou-se)

Conforme a tabela de “apuração das notas dadas em relação ao envelope nº 03”, percebe-se a “padronização” das notas em relação às concorrentes Woop e Tiriva, de forma que não aparenta coincidência e ao final restaram no somatório notas iguais, conforme se vê abaixo:

TIRIVA			MÉDIA	WOOP			MÉDIA
MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3		MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	
7	7	8	7,33	7	7	8	7,33
6	5	7	6,00	6	5	7	6,00
6	5	6	5,67	5	5	7	5,67

TIRIVA	NOTA FINAL	WOOP	NOTA FINAL
7,33	8,80	7,33	8,80
6,00	5,40	6,00	5,40
5,67	5,10	5,67	5,10
TIRIVA	19,30	WOOP	19,30

Sob qualquer prisma que se olhe a questão, é patente que houve falta de isonomia entre as notas dos avaliadores, assim como não foram devidamente justificadas as notas auferidas, devendo ser sopesadas os trabalhos de produção das propostas pela Recorrente, com o cumprimento integral nos termos da redação contida no art. 8 da Lei n. 12.232/2010, razão pela qual em havendo nova avaliação fundamento, o que se roga, devem ser compreendidas as razões e justificativas em ata e documento solene, de cada um dos quesitos e de forma individualizada pelos membros da r. Subcomissão de Avaliação Técnica deste certame.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, conforme já requerido anteriormente em recurso à Comissão Permanente de Licitação, pede-se o acatamento das razões que demonstram a irregularidade e ilegalidade fatal promovida pela licitante Think Brands, que identificou sua proposta com **(i) negrito, (i) outra fonte/letra que não a "arial" e tamanho diverso de fonte/letra que o "12" (plano de comunicação publicitária)**, bem como realizou a licitante Tiriva Comunicação, que igualmente identificou sua proposta com **(i) negrito**, consoante motivação explanada exordialmente nesta peça, declarando-as como desclassificadas do presente, com fundamento no art. 11, § 4º, III, c/c art. 6º, IXV, ambos da Lei n. 12.232/2010.

Cumulativamente so pleito supra, pede-se o acatamento das razões deste recurso no sentido de aumentar a nota atribuída à Recorrente e diminuir as notas concedidas às licitantes Think Brands e Tiriva Comunicação, ainda que desclassificadas (art. 6º, § 2º, da Lei n. 12.232/2010), face aos fundamentos expostos em tópico particular desta irresignação.

Também, em prestígio ao contraditório e ampla defesa, bem como ao duplo grau de jurisdição, requer-se a **REABERTURA DO PRAZO RECURSAL** ora exercido, ante o descumprimento pela Subcomissão de Avaliação Técnica do requisito legal de motivação/prestar justificativas de sua avaliação às propostas técnicas e conjunto de informação, ante a inobservância ao disposto no art. 11, § 4º, in fine, da Lei 12.232/2010.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2023.



Tiago Augusto Hempkemaier Espíndola
OAB/SC 46.053



Ivan Z. Kolscheski
OAB/SC 66.687

+ 42 PÁGINAS DE ANEXOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.295.563/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2006
NOME EMPRESARIAL THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARTIM STAHL	NÚMERO 585	COMPLEMENTO *****
CEP 89.259-310	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MONITOR.DIGITAL	TELEFONE (47) 3055-0025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **04:39:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.295.563/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIAS ARTUR RAASCH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2023 às 04:40 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.991.518/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVDIGITAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARTIM STAHL	NÚMERO 585	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.259-310	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MONITOR.DIGITAL	TELEFONE (47) 3055-0025
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **13:46:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.991.518/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIAS ARTUR RAASCH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2023 às 13:48 (data e hora de Brasília).

[Home](#) › [Tecnologia](#) › [Ferramentas](#) › **Whois**

Whois

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2023-06-01 09:25:15 -03:00 - IP: 2804:14c:5fe7:8311:4820:5e65:4e3d:95fb

Domínio **prefeituradofuturo.com.br**

TITULAR **BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

DOCUMENTO **03.991.518/0001-22**

RESPONSÁVEL **ELIAS ARTUR RAASCH**

ENDEREÇO **Rua Martim Stahl, 585, SALA 02**

ENDEREÇO **89259-310 - Jaraguá do Sul - SC**

PAÍS **BR**

TELEFONE **(47) 997317791**

CONTATO DO TITULAR **ELARA38**

CONTATO TÉCNICO **ELARA38**

SERVIDOR DNS **cris.ns.cloudflare.com** ▾

SERVIDOR DNS **veronica.ns.cloudflare.com** ▾

SACI **Sim**

CRIADO	24/05/2021 #22897202
EXPIRAÇÃO	24/05/2024
ALTERADO	26/05/2021
STATUS	Publicado

Contato (ID) **ELARA38**

NOME	Elias Artur Raasch
EMAIL	code@govdigital.app
PAÍS	BR
CRIADO	30/06/2010
ALTERADO	24/04/2023

[Alterar visualização para modo texto](#)

*Exibindo resultado completo.

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.
whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[Q PESQUISAR NOVAMENTE](#)

NIC.br - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ: 05.305.560/0001-33

[Home](#) › [Tecnologia](#) › [Ferramentas](#) › **Whois**

Whois

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2023-06-01 08:33:16 -03:00 - IP: 2804:14c:5fe7:8311:4820:5e65:4e3d:95fb

Domínio **prefeituradofuturo.com.br**

TITULAR	BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
DOCUMENTO	03.991.518/0001-22
RESPONSÁVEL	ELIAS ARTUR RAASCH
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	ELARA38
CONTATO TÉCNICO	ELARA38
SERVIDOR DNS	cris.ns.cloudflare.com ▾
SERVIDOR DNS	veronica.ns.cloudflare.com ▾
SACI	Sim
CRIADO	24/05/2021 #22897202
EXPIRAÇÃO	24/05/2024
ALTERADO	26/05/2021

STATUS	Publicado
--------	-----------

Contato (ID) **ELARA38**

NOME	Elias Artur Raasch
------	--------------------

EMAIL	code@govdigital.app
-------	---------------------

PAÍS	BR
------	----

CRIADO	30/06/2010
--------	------------

ALTERADO	24/04/2023
----------	------------

[Alterar visualização para modo texto](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.
whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[Q PESQUISAR NOVAMENTE](#)

NIC.BR - Número de Identificação de Domínio do Brasil
CNPJ 05.506.560/0001-36

DOM/SC CIGAMVALI - Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Data de Cadastro: 02/08/2022 Extrato do Ato Nº: 4078754 Status: Publicado
Data de Publicação: 03/08/2022 Edição Nº: 3935

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO

D1C27AD3DEA9841525B598244300D5974E1BDA41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Contratada: EMPRESA: BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Objeto: EVENTUAL aquisição, em caráter não exclusivo, de LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE e SERVIÇO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO de software denominado "aplicativo" para dispositivos móveis para digitalização dos serviços públicos por dentro plataforma, com o nome e identidade visual da prefeitura e módulo administrativo Web com capacidade de modularizar os serviços digitais por dentro da plataforma. Conforme descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 1.890.000,00

Data de Assinatura: 02/08/2022

Data de Vencimento: 02/08/2023

Barra Velha, 02 de agosto de 2022.

ELIAS ARTHUR RAASCH

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Presidente do CIGAMVALI



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4078754, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4078754>

CONTRATO Nº 547/2018, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E A EMPRESA CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt Nº 1111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.785.014/0001-95, neste ato representada por seu Secretário Municipal Administração, Sr. Argos José Burgardt e a Chefe de Gabinete, Sra. Emanuela Christian Wolff, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, nesta ata representado pelo Gestor Sr. Dalton Fernando Fischer, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, neste ato representado pela sua Ordenadora Sr. Maria Santin Camello, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Marcatto, nº 260 – Ed. Tower Center – Salas 402-403 – Bairro Centro – CEP_89251-670, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.295.563/0001-66, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ARTUR RAASCH portador da cédula de identidade 2.468.446-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 949.229.939-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 054/2018**, homologado em 21/12/2018, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1. O Edital desta Concorrência;

- 2.1.2. Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame;
- 2.1.3. Projeto básico - *Briefing*.
- 2.2. Este Contrato firma-se em regime empreitada por preço global estimativo, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;

3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;

3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;

3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;

3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder;

3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem incluídas junto às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;

3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;

3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de

comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;

3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;

3.1.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;

3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, fac-símile ou expressa), ao fiscal designado pelo Município de Jaraguá do Sul;

3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;

3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;

3.1.22. Dispor de escritório na cidade de Jaraguá do Sul, ou instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, devendo manter o mesmo, no mínimo, durante o período da execução do contrato.

3.1.23. Realizar atendimentos presenciais em até 24 horas do chamado/convocação pelo Contratante, durante o período da execução do contrato.

3.1.24. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:

a) 10 (dez) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;

b) 3 (três) dias para entrega de orçamentos de Produção;

c) 2 (dois) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;

d) 15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha;

3.1.24.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;

4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;

4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação e Jornalismo do Município de Jaraguá do Sul ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.

5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.

5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:

- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.
- c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 2.500.000,00/ano (dois milhões e quinhentos mil reais por ano).

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou

não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma;

7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, **considerando sobre os referidos valores o desconto de 30%**.

7.1.2. Honorários de produção – pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da contratada, conforme especificado na proposta comercial da mesma, sugeridos pela Agência e selecionados pelo Município de Jaraguá do Sul;

7.1.3. Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto Nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.1.4. A remuneração será constituída ainda de honorários especiais, assim entendidos aqueles que quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão reajustados após doze meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2018 e 2019 nas seguintes dotações:

Setor	Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R\$) 2018
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Gabinete	3.3.90. - Aplicações 6 Diretas		80 – Próprios	44.834,00
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Gabinete	3.3.90. - Aplicações 711 Diretas		1080 – SF- Recursos Próprios	250.000,00

Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Educação	3.3.90. - Aplicações 736 Diretas	1066 – SF- Salário Educação	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Educação	3.3.90. - Aplicações 92 Diretas	66 – Salário Educação	7.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15.131.0410	2.256 – Realização de ações educativas para humanizar o trânsito	3.3.90. - Aplicações 471 Diretas	71 – Convênio SSP PMJS 12640	80.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – FMDCA	08.131.0300	2.902 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDCA	3.3.90 – Aplicações 627 Diretas	1405 – SF- FIA-Parte IR/PF e PJ	57.300,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI/JS	3.3.90 – Aplicações 275 Diretas	419 – Recurso FMDI	21.083,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – FMAS	3.3.90 – Aplicações 29 Diretas	325 – FNAS- Piso Fixo Med. Complex.	22.500,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – FMAS	3.3.90 – Aplicações 82 Diretas	1248 – SF- Rec. FNAS - Ações Sociais Pet	86.839,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – FMAS	3.3.90 – Aplicações 26 Diretas	69 – Bolsa Família CC 31878-7	14.250,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de	3.3.90 – Aplicações 30 Diretas	345 – FNAS- Prot. Básica- Piso Básico Fixo PBF	7.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social	08.131.0300	orientação social – FMAS 2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – FMAS	3.3.90 – Aplicações Diretas 28	259 – Conv. FNAS/PAC I (Piso Alta Complex. I)	1.500,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 101	175 – Vigilância Saúde – Epidemiologia	264.807
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 102	366 – Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	14.310,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 156	1175 – SF – Vigilância Saúde – Epidemiologia	99.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 158	1366 – SF – Taxa Fiscalização Vig. Sanitária	45.700,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 146	1090 – SF – PAB	120.000
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas 40	90 – Recursos PAB	2.000,00
FMDD (Procon)	14.131.0200	2.033 – Educação para o consumo	3.3.90. - Aplicações Diretas 413	435 – Rec. arrecadados pelo FMDD	2.500,00
FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional	16.131.0300	2.515 – Publicação legal, educativa,	3.3.90. - Aplicações Diretas 398	60 – Recursos de amortização	30.000,00

		informativa e de orientação social – Frohab			
		4.200 – Manutenção das atividades administrativas – Desenv. Econômico	3.3.90. - Aplicações 299 Diretas	80 – Próprios	5.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.122.0300				
		4.221 – Apoio as atividades de Trabalho e Renda	3.3.90. - Aplicações 291 Diretas	80 – Próprios	2.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	11.333.1260				
		4.222 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Des. Econômico	3.3.90. - Aplicações 310 Diretas	80 – Próprios	1.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.131.0300				
		5.259 – Implantação do Parque Ambiental no Distrito de Inovação	3.3.90. - Aplicações 292 Diretas	80 – Próprios	5.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	18.541.1260				
		4.070 – Manutenção e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações 326 Diretas	80 – Próprios	5.375,80
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.695.1060				
		4.071 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Turismo	3.3.90. - Aplicações 321 Diretas	80 – Próprios	1.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.131.0300				
		4.100 – Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações 500 Diretas	80 – Próprios	30.000,00
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	13.122.0300				
		4.000 – Manutenção das atividades administrativas – Desporto e Lazer	3.3.90. - Aplicações 549 Diretas	80 – Próprios	10.000,00
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	27.122.0300				
		2.416 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações 700 Diretas	1080 – SF- Recursos Próprios	4.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	20.131.0300				

8.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois o Município se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações supracitadas, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

9.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA. Serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

9.4.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

9.4.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

9.4.3. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues ao Município de Jaraguá do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

9.4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite, incluindo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação.

9.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, o Município de Jaraguá do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

9.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:

- a) número do contrato;
- b) local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;
- c) data do vencimento;
- d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc..

9.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.

9.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

9.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.

10.2. O prazo de para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

11.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o neste edital.

11.4. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Jaraguá do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos seguintes termos:
 - b.1) na rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;
 - b.2) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;
 - b.3) As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste

Instrumento.

b.4) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

b.5) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.

12.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

12.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

12.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

12.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

12.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

12.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Jaraguá do Sul - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Emanuela Christian Wolff – Chefe de Gabinete

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Argos José Burgardt –

FUNDO: Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO: Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICITADA LTDA.
ELIAS ARTUR RAASCH

Testemunhas:

Douglas Antônio Conceição Elian Gustavo Hermes Vareiro
CPF: 051.199.309-99 CPF: 074.605.159-06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 054/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.

CONTRATADA: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICITADA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

DO VALOR: A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 2.500.000,00/ano (dois milhões e quinhentos mil reais por ano). O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes. O prazo de para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, previstas no item 8.1 da cláusula oitava deste contrato.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018.

SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff, Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Robson Cardoso

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

PRP

COMO INSTALAR O PRP NA SUA CIDADE

A Prefeitura
do futuro chegou

Tudo em apenas
um aplicativo!



SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 828/2022 AO CONTRATO Nº 547/2018, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E A EMPRESA THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt Nº 1111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.785.014/0001-95, neste ato representada por seu Secretário Municipal Administração, Sr. Douglas Antonio Conceição e a Chefe de Gabinete, Sr. João Antonio Berti, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, nesta ata representado pelo Gestor Sr. Alceu Moacir Moretti, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, neste ato representado pelo sua Ordenadora Sra. Niura Sandra Demarchi dos Santos, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Marcatto, nº 260 – Ed. Tower Center – Salas 402-403 – Bairro Centro – CEP_89251-670, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.295.563/0001-66, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ARTUR RAASCH portador da cédula de identidade 2.468.446-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 949.229.939-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 054/2018**, homologado em 21/12/2018, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços de publicidade e propaganda para a **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 – Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 10.2 da cláusula décima do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 575/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 638/2020, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 654/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/12/2022 e com término em 21/12/2023.

2.2 – O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor estimado pactuado no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 289/2019, fica inalterado, sendo o de R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçam.
Gabinete do Prefeito Chefia de Gabinete	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Gabinete	3.3.90. - Aplicações Diretas	3 Exercício 2023
02.001.04.131.0300.2021			
Secretaria Municipal de Educação	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Educação	3.3.90. - Aplicações Diretas	99 Exercício 2023
08.001.12.131.0300.2132			
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Transito e Transporte			

33.002.15.131.0410.2256	Realização de ações educativas para humanizar o trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	503 Exercício 2023
33.003.15.131.0300.4.216	Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Planejamento	3.3.90. - Aplicações Diretas	528 Exercício 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA

17.001.08.131.0300.2902	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - CMDCA	3.3.90 – Aplicações Diretas	397 Exercício 2023
-------------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de JS

10.002.08.131.0300.2817	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI	3.3.90 – Aplicações Diretas	350 Exercício 2023
-------------------------	--	-----------------------------	-----------------------

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

19.001.16.131.0300.2515	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	730 Exercício 2023
-------------------------	---	------------------------------	-----------------------

Fundo Municipal da Assistência Social – Centro de Convivência Arnold Schmitt

10.001.08.244.0851.2811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	348 Exercício 2023
-------------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

16.001.08.131.0300.2826	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - FMAS	3.3.90 – Aplicações Diretas	3 Exercício 2023
-------------------------	--	-----------------------------	---------------------

Secretaria Mun. Assist. Social e Habitação

10.001.08.131.0300.2.828	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Socia	3.3.90 – Aplicações Diretas	334 Exercício 2023
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------------

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

15.002.10.131.0300.2689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	18	Exercício 2023
15003.10.131.300.2.689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	29	Exercício 2023
15.004.10.131.0300.2689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	46	Exercício 2023

Procuradoria Geral do Município

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (Procon)

21.001.14.131.0200.2033	Educação para o consumo	3.3.90. - Aplicações Diretas	448	Exercício 2023
-------------------------	-------------------------	------------------------------	-----	----------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

41.001.22.122.0300.4200	Manutenção das atividades administrativas - Desenvolvimento Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	620	Exercício 2023
41.001.11.333.1260.4.221	Apoio as atividades de trabalho e renda – Desenv. Econômico e Inovação	3.3.90. - Aplicações Diretas	636	Exercício 2023
41.002.23.695.1060.4.070	Manutenção, realização e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	659	Exercício 2023
41.002.23.131.0300.4.071	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	650	Exercício 2023
41.002.23.122.0300.4.050	Manutenção das atividades administrativas - Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	645	Exercício 2023
41.002.23.695.1060.4.062	Comercialização	3.3.90. -	657	

	do produto turístico - Turismo	Aplicações Diretas	Exercício 2023
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer			
39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Desporto e lazer	3.3.90. - Aplicações Diretas	592 Exercício 2023
39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	583 Exercício 2023
39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	584 Exercício 2023
39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	585 Exercício 2023
39.004.27.122.0300.4.001	Manutenção Patrimonial – Desporto e Lazer	3.3.90. - Aplicações Diretas	587 Exercício 2023
39.004.27.122.0300.4.009	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90. - Aplicações Diretas	590 Exercício 2023
39.001.13.131.0300.4.123	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	545 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	538 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	539 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	540 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	542 Exercício 2023
39.001.13.392.1100.4103	Realização e	3.3.90. -	552

	apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais - Cultura	Aplicações Diretas	Exercício 2023
	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais		575
39.002.13.392.1100.4.103		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Agricultura		374
12.001.20.131.0300.2416		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023
	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Agricultura		410
12.001.20.131.0300.2416		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Chefe de Gabinete:
João Antonio Berti – Chefe de Gabinete

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Douglas Antonio Conceição

FUNDO: Alceu Gilmar Moretti

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO: Niura Sandra Demarchi dos Santos
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA.
ELIAS ARTUR RAASCH

Testemunhas:

Saulo de Oliveira Miranda
Vareiro

CPF: 904.310.739-53

Elian Gustavo Hermes

CPF: 074.605.159-06

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 828/2022 AO CONTRATO Nº 547/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 054/2018

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.

CONTRATADA: THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 10.2 da cláusula décima do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 575/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 638/2020, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 654/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,

compreendendo o período de 22/12/2022 e com término em 21/12/2023. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor estimado pactuado no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 289/2019, fica inalterado, sendo o de R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçam.
Gabinete do Prefeito Chefia de Gabinete			
02.001.04.131.0300.2021	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Gabinete	3.3.90. - Aplicações Diretas	3 Exercício 2023
Secretaria Municipal de Educação			
08.001.12.131.0300.2132	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Educação	3.3.90. - Aplicações Diretas	99 Exercício 2023
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Transito e Transporte			
33.002.15.131.0410.2256	Realização de ações educativas para humanizar o trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	503 Exercício 2023
33.003.15.131.0300.4.216	Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Planejamento	3.3.90. - Aplicações Diretas	528 Exercício 2023
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA			
17.001.08.131.0300.2902	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - CMDCA	3.3.90 – Aplicações Diretas	397 Exercício 2023
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI e Fundo Municipal dos			

Direitos do Idoso de JS

10.002.08.131.0300.2817	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI	3.3.90 – Aplicações Diretas	350	Exercício 2023
-------------------------	--	-----------------------------	-----	----------------

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

19.001.16.131.0300.2515	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	730	Exercício 2023
-------------------------	---	------------------------------	-----	----------------

Fundo Municipal da Assistência Social – Centro de Convivência Arnold Schmitt

10.001.08.244.0851.2811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	348	Exercício 2023
-------------------------	---	-----------------------------	-----	----------------

Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

16.001.08.131.0300.2826	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - FMAS	3.3.90 – Aplicações Diretas	3	Exercício 2023
-------------------------	--	-----------------------------	---	----------------

Secretaria Mun. Assist. Social e Habitação

10.001.08.131.0300.2.828	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Socia	3.3.90 – Aplicações Diretas	334	Exercício 2023
--------------------------	---	-----------------------------	-----	----------------

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

15.002.10.131.0300.2689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	18	Exercício 2023
-------------------------	---	------------------------------	----	----------------

15003.10.131.300.2.689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	29	Exercício 2023
------------------------	---	------------------------------	----	----------------

15.004.10.131.0300.2689	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Saúde	3.3.90. - Aplicações Diretas	46	Exercício 2023
-------------------------	---	------------------------------	----	----------------

Procuradoria Geral do Município

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (Procon)

21.001.14.131.0200.2033	Educação para o consumo	3.3.90. - Aplicações Diretas	448 Exercício 2023
-------------------------	-------------------------	------------------------------------	--------------------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

41.001.22.122.0300.4200	Manutenção das atividades administrativas - Desenvolvimento Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	620 Exercício 2023
-------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

41.001.11.333.1260.4.221	Apoio as atividades de trabalho e renda – Desenv. Econômico e Inovação	3.3.90. - Aplicações Diretas	636 Exercício 2023
--------------------------	--	------------------------------------	--------------------------

41.002.23.695.1060.4.070	Manutenção, realização e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	659 Exercício 2023
--------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

41.002.23.131.0300.4.071	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	650 Exercício 2023
--------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

41.002.23.122.0300.4.050	Manutenção das atividades administrativas - Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	645 Exercício 2023
--------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

41.002.23.695.1060.4.062	Comercialização do produto turístico - Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	657 Exercício 2023
--------------------------	--	------------------------------------	--------------------------

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Desporto e lazer	3.3.90. - Aplicações Diretas	592 Exercício 2023
--------------------------	--	------------------------------------	--------------------------

39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	583 Exercício 2023
--------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	584 Exercício 2023
--------------------------	---	------------------------------------	--------------------------

39.004.27.122.0300.4.000	Manutenção Patrimonial – Desporto e Lazer	3.3.90. - Aplicações	585 Exercício
--------------------------	---	-------------------------	------------------

	administrativas - Cultura	Diretas	2023
39.004.27.122.0300.4.001	Manutenção Patrimonial – Desporto e Lazer	3.3.90. - Aplicações Diretas	587 Exercício 2023
	Realização e apoio as		590
39.004.27.122.0300.4.009	iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023
	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Cultura		545
39.001.13.131.0300.4.123		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023
	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	538 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100			
	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	539 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100			
	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	540 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.100			
	Manutenção patrimonial – Cultura	3.3.90. - Aplicações Diretas	542 Exercício 2023
39.001.13.122.0300.4.102			
	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais - Cultura		552
39.001.13.392.1100.4103		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023
	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais		575
39.002.13.392.1100.4.103		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento			
	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Agricultura		374
12.001.20.131.0300.2416		3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2023

12.001.20.131.0300.2416

Publicação legal, 410
educativa, 3.3.90. -
informativa e de Aplicações Exercício
orientação social - Diretas 2023
Agricultura

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

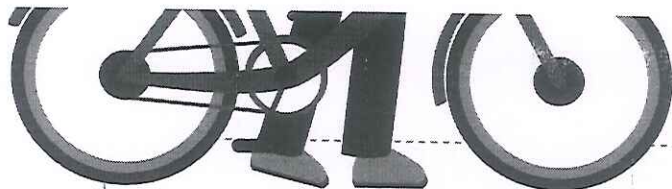
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.

SIGNATÁRIOS:

Chefe de Gabinete: João Antonio Berti, Douglas Antonio Conceição, Alceu Gilmar Moretti, Niura Sandra Demarchi dos Santos e Elias Artur Raasch.

João Antonio Berti
Chefe de Gabinete

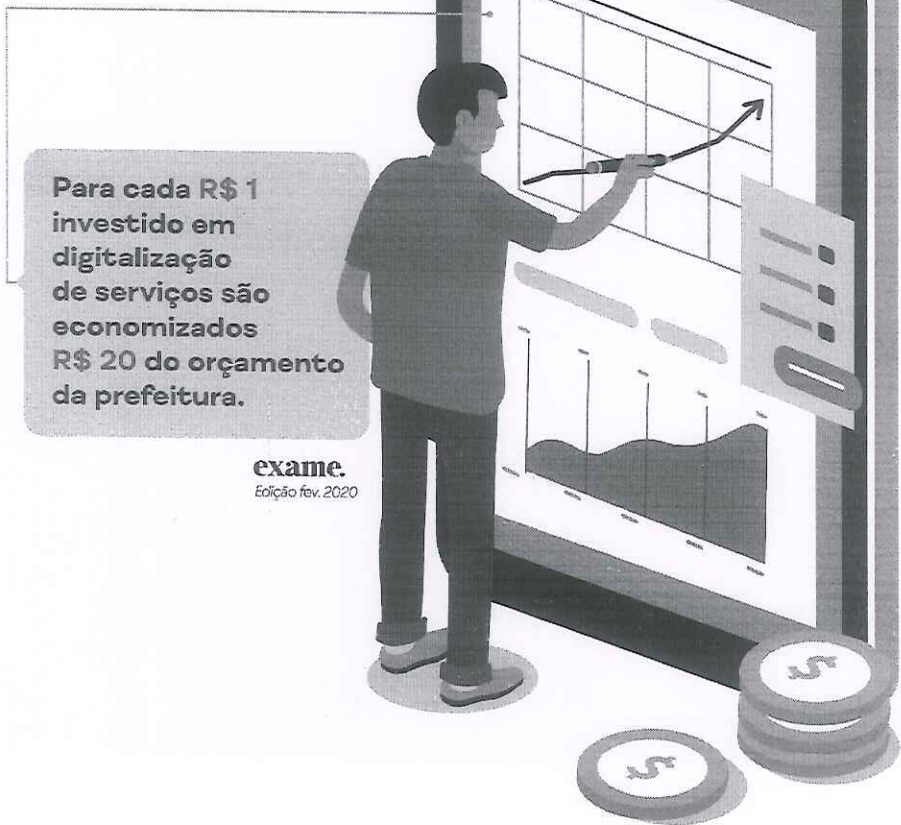


Monte a sua prefeitura 100% digital em um App 100% customizado.

Troque todos aqueles aplicativos que fazem quase nada por 1 App + sistema 100% integrado com a prefeitura




-  Carteira
-  Boletim
-  Abertura no sms
-  Agendamento nos pontos
-  Módulos
-  A melhor opção governamental



Para cada R\$ 1 investido em digitalização de serviços são economizados R\$ 20 do orçamento da prefeitura.

exame.
Educação fev. 2020

A COVID-19 a Fim da aglomeração digitalizados, digital no setor serviços públicos

Mais serviços gastos com menos funcionários menos e espaço físico

Este é o estado do setor

Governo menor Mais eficiente Mais inteligente Mais ágil

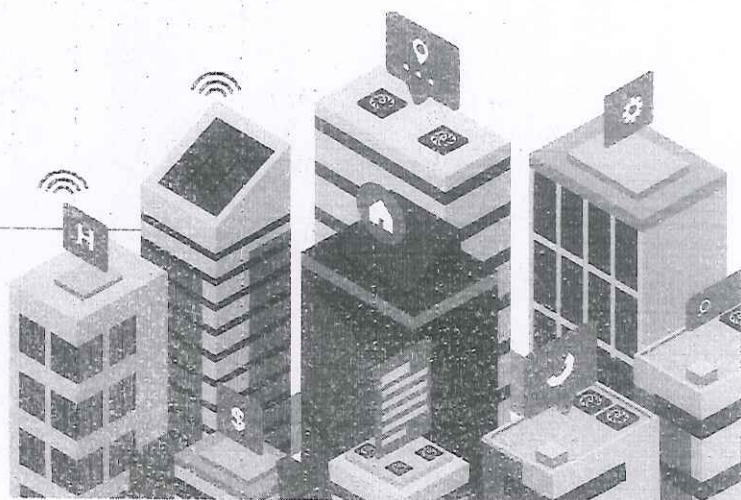
VEJA O VÍDEO DE NOSSO CEO



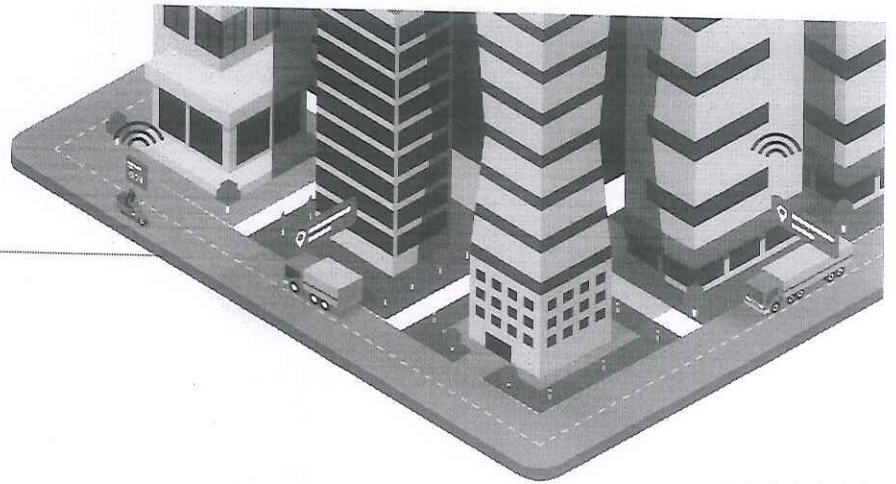
Smart City.
Cidade do futuro
Começa pelo PRP.

As prefeituras vão digitalizar todos os serviços públicos.

<https://prefeituradofuturo.com.br/>



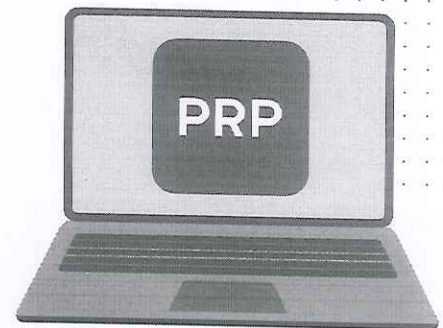
inteligentes
tempo e níveis dos rios
monitoramento
transporte público
prefeitura



et das coisas” na sua cidade!

instalar o PRP na sua cidade?

agora a apresentação da
ma PRP com nossa equipe.
o orçamento para o seu município.



RECEBA AGORA MESMO NOSSA APRESENTAÇÃO:

Nome

E-mail

Celular

Enviar



Elias Raasch



Enéias Raasch



Jhony Soares



PRP. © Copyright 2021 Monitor Tecnologia. Todos os direitos reservados.





Jaraguá na Mão

Faça login em sua conta

E-mail

Senha

Lembre de mim

Login

[Esqueceu a senha?](#)

